

**Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP****RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
Nº 001/2026**

**Contrato n.º: 009/2023;**  
**Processo E-Docs. n.º: 2023-G1QCW;**  
**Contratante:** Secretaria de Estado de Economia e Planejamento do Espírito Santo - SEP/ES;  
**Contratado:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;  
**CNPJ:** 05.340.639/0001-30;  
**Objeto:** Fica rescindido, a partir do dia 15/04/2026, de forma amigável, o Contrato nº 009/2023, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL**, mediante a justificativa de abertura de novo processo licitatório e posterior contratação do mesmo objeto por meio do Pregão nº 006/2025.

Vitória, 14 de abril de 2026.

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento do Espírito Santo SEP/ES

**Protocolo 1767184**

**RESUMO DO SEGUNDO TERCEIRO TERMO  
ADITIVO**

**Contrato n. 002/2024;**  
**Processo n. 2024-PJB0V;**  
**Pregão Eletrônico n. 023/2023 - SEGER;**  
**ID CiudadES/TCE n. 2023.500E0600002.02.0006;**  
**Contratante:** o Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP;  
**Contratada:** OI S.A. - Em Recuperação Judicial;  
**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato 002/2024 por 12 (doze) meses, a contar de 16/04/2026 a 15/04/2027, para prestação de serviços de telefonia para operacionalização da rede corporativa do Governo do Estado do Espírito Santo - telefonia fixa local e interurbana, 0800 e tridígito;  
**Valor Mensal:** R\$ 736,57 (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos);  
**Da Ratificação:** ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Vitória, ES, 14 de abril de 2026.

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento/SEP

**Protocolo 1767434**

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**Contrato n.º: 2024.000036.27101.01;**  
**Processo E-Docs. n.º: 2024-J075B;**  
**Contratante:** O Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP;  
**Contratada:** WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA;  
**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato

2024.000036.27101.01 por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 26/04/2026 a 25/04/2028;  
**Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);  
**Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 14 de abril de 2026.

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**

Secretário de Economia e Planejamento - SEP

**Protocolo 1767523**

**Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -****RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2024.**

**PROCESSO Nº 2024-DV16W**

**ID CiudadES/TCE n.º 2023.500E0600002.02.0006**

**CONTRATANTE:** Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.

**CONTRATADA:** Oi S.A. - Em Recuperação Judicial

**OBJETO:** 1.1. Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, sendo o período de 18/04/2026 a 17/04/2027.  
 1.2. Reajustar o valor, a contar de 17/04/2026, no percentual de 3,72% do IST referente a apuração de janeiro/2025 a janeiro/2026, passando o valor de R\$ 289,50 para R\$ 300,27.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 14/04/2026.

**ANTONIO RICARDO FREISLEBEM DA ROCHA**  
 Diretor Geral do IJSN

**Protocolo 1767486**

**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -****EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
SESA/SRSSM/NRA 001/2026**

**Órgão - SRSSM**

**Processo: 2026-J1V43**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE- SESA, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29.050-360, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ES, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40 representado pela Superintendência Regional de Saúde de São Mateus, situada na Rodovia Othovarino Duarte Santos, 736, Bairro San Remo, São Mateus/ ES - CEP: 29.936-000 denominada SRSSM, realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR**, conforme Processo nº 2026-J1V43, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo regido pelas Leis Federais nº 14.133/21, e nº 8.080/90, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital. HTTP://www.

saude.es.gov.br/ credenciamento.  
 Valor anual: R\$ 13.078.257,00 (treze milhões, setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais).  
 VIGÊNCIA: vigorará a partir no dia subsequente ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado, e terá validade por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

São Mateus - ES, 14/04/2026

Ransmiller Brunelli Camporesi  
 Superintendente Regional de Saúde de São Mateus  
**Protocolo 1767566**

### **PORTARIA ICEPi Nº 07-R, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Reorganiza, no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), o Programa de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas à Educação em Saúde (PGAES), redefine sua estrutura em Eixos Temáticos e dá outras providências.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE (ICEPi)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019,

**CONSIDERANDO** a Portaria ICEPi nº 01-R, de 28 de janeiro de 2025, que instituiu, no âmbito do ICEPi, o Programa de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas à Educação em Saúde - PGAES;

**CONSIDERANDO** o Art. 27, da Lei 8080/1990, que dispõe sobre política de recursos humanos na área da saúde;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a governança educacional, inovação pedagógica e tecnológica da Escola de Saúde Pública do Espírito Santo (ESP-ES), em alinhamento às diretrizes da Educação Permanente em Saúde e às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º REORGANIZAR**, no âmbito do ICEPi, o Programa de Desenvolvimento de Práticas Gerenciais Aplicadas à Educação em Saúde (PGAES), anteriormente regido pela Portaria ICEPi Nº 01-R, de 28 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** O PGAES permanecerá vinculado à Gerência da Escola de Saúde Pública (GESP) do ICEPi, observando a integração entre programas e projetos no âmbito das demais Gerências, Subsecretarias e Superintendências da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/ES).

**Art. 3º** O PGAES se organiza de acordo com os seguintes Eixos Temáticos:

- I. Registros Acadêmicos e Documentação;
- II. Design de Produtos Educacionais;
- III. Gestão da Execução Acadêmica;
- IV. Avaliação Educacional.

§ 1º As atividades dos Eixos Temáticos serão desenvolvidas de forma integrada, transversal e intersetorial, por meio do planejamento e execução de projetos, ações e entregas específicas previstas nos respectivos Planos de Trabalho, podendo instituir Grupos de Trabalho (GTs) e instâncias técnicas de apoio, conforme pactuação interna e necessidade operacional.

§ 2º A GESP expedirá os Planos de Trabalho e os atos complementares necessários à implementação e ao monitoramento do PGAES, no âmbito de suas

competências.

**Art. 4º** O PGAES tem como objetivo desenvolver, integrar e institucionalizar processos, práticas e produtos educacionais no âmbito da Escola de Saúde Pública do Espírito Santo, promovendo governança educacional, inovação pedagógica e tecnológica, eficiência administrativa e impacto social, em alinhamento com as diretrizes da Educação Permanente em Saúde e às demandas do SUS.

**Art. 5º** São objetivos específicos dos Eixos do PGAES:

I. **Registros Acadêmicos e Documentação:** estruturar e operar o ecossistema institucional de registros acadêmicos e gestão da informação, por meio da governança documental do ciclo acadêmico e com a organização e difusão do acervo bibliográfico físico e digital da biblioteca institucional, assegurando conformidade regulatória, rastreabilidade, integridade e transparência.

II. **Design de Produtos Educacionais:** formular a concepção político-pedagógica institucional e zelar pela operacionalização de seus princípios e diretrizes, aplicando-a ao diagnóstico e qualificação de demandas e ao desenho de produtos educacionais, assegurando alinhamento às diretrizes institucionais e às necessidades do SUS.

III. **Gestão da Execução Acadêmica:** assegurar a gestão e a execução acadêmico-operacional da oferta de cursos presenciais, híbridos e a distância, nos níveis de pós-graduação, formação técnica e cursos livres, em conformidade com as diretrizes internas, monitorando a execução e propondo ajustes quando necessário.

IV. **Avaliação Educacional:** estruturar e operacionalizar o método institucional de avaliação educacional, articulado à Comissão Própria de Avaliação (CPA), com indicadores padronizados, ciclo de dados e relatórios periódicos, para monitoramento, melhoria contínua e tomada de decisão informada por evidências, retroalimentando o design e a execução das ofertas.

**Art. 6º** O PGAES desenvolverá atividades no sentido de:

- I. apoiar a implementação da Política de Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde;
- II. delinear estratégias de educação permanente a partir das necessidades das áreas técnicas da gestão pública da saúde e dos territórios;
- III. apoiar a integração ensino-serviço-comunidade, com foco nas necessidades do SUS e na interprofissionalidade;
- IV. gerar e difundir conhecimento técnico-científico aplicado;
- V. transversalizar aspectos culturais, ambientais, direitos humanos, equidade e educação popular em saúde nas ações formativas;
- VI. estruturar e consolidar instrumentos de monitoramento e avaliação contínua, com transparência e tomada de decisão informada por evidências;
- VII. estabelecer e aprimorar fluxos institucionais para o desenvolvimento de ações e ofertas educacionais;
- VIII. elaboração e revisão de instrumentos orientadores e administrativo-estruturais;
- IX. acompanhar a execução acadêmico-operacional das ofertas formativas da seleção ao encerramento;
- X. manter e qualificar rotinas de registro, guarda, emissão e rastreabilidade de documentos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROGÉRIO PINHEIRO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
SRSSM - SESA - GOVES  
assinado em 15/04/2026 07:41:04 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/04/2026 07:41:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROGÉRIO PINHEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SRSSM - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-OSDHR9>